



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria
2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
250/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA PAULO
EXTERKOETTER - ME.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada ALIENANTE e a empresa PAULO EXTERKOETTER-ME, inscrita no CNPJ nº 82.936.576/0001-20, estabelecida na Rua dos Desportistas, s/nº, Bairro Centro, São Bonifácio/SC, doravante denominada COMPRADOR, representada neste ato pelo Senhor Paulo Exterkoetter, CPF nº 155.219.079-04, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº 23080.046309/2016-74, Edital de Leilão nº 002/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivos a prorrogação contratual por 05 (cinco) meses, de 05/07/2017 a 05/12/2017 e a complementação da cláusula quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO


O pagamento que ainda resta deverá sofrer correção monetária apenas (sem juros de mora, portanto), desde a data em que deveria ter sido efetuado o recolhimento da parcela devida até o seu efetivo adimplemento por parte do comprador, conforme disposto no item "4" da cláusula quarta do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

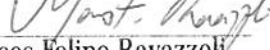
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

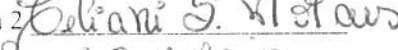
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 05 de julho de 2017.


ALIENANTE
Jair Napoleão Filho
CPF Nº 342.374.379-49


COMPRADOR
Paulo Exterkoetter
CPF nº 155.219.079-04

Testemunha 1 
Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome: Leliani S. M. Aires
CPF: 039.825.899-64